



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 106 de 2023

## Parecer Nº 1 ao Projetos de Lei Nº 106/2023

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 106 DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.**

## PROCESSO Nº 149 DE 2023

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social e Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 106 de 2023, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva

Tendo como relatora o Vereador Marcos Paulo Cegatti, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

## **I. Exposição da Matéria**

O Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, enviou a esta Casa de Leis, através da mensagem nº 065/23, o Projeto de Lei nº 106 de 2023 que *“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 74.137,70”*.

A proposta em análise em que solicita ao Legislativo Municipal a abertura de crédito destina-se a prover recursos financeiros adicionais à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. A proposta tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos e uniformes para a implementação e desenvolvimento do Projeto Artes Marciais, no âmbito do município de Mogi Mirim.

Recurso este através do Convênio nº 909769/2021 – Plataforma + Brasil, firmado com o ministério da Cidadania, através do Deputado Capitão Augusto – PL, por intermédio da Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena.

## **II. Do mérito e conclusões do Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 106 de 2023

Em análise técnica da propositura, denota-se que não existem óbices jurídicos para sua tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em seu bojo.

Preliminarmente, constata-se que não existem apontamentos acerca da iniciativa, tendo em vista que o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como artigo 12, inciso I da Lei Orgânica preveem ser de competência dos Municípios legislar acerca de assuntos de interesse local.

Nesta toada, houve respeito ao regramento acima exposto, uma vez que a iniciativa do Projeto se deu pelo Prefeito Municipal, não havendo, portanto, apontamentos também neste sentido.

Adentrando quanto a técnica legislativa e ortográfica observa-se que foram respeitados os ditames da Lei Complementar n.º 95/1998, bem como as regras gramaticais vigentes.

Desta forma, seja no âmbito jurídico gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada.

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

### V. Decisão do Relator

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, pela parte de Finanças torna-se um instrumento para aporte de verbas do Governo Federal atendendo aos trâmites necessários para tanto, e na visão da Comissão é um grande ganho para a área de Esporte de Mogi Mirim, motivando nossa total aprovação e recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação/Relator

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 106 de 2023

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei 106 de 2023.

**Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023.**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**  
Presidente

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**  
Vice-Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**  
Membro

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**  
Presidente

**Vereadora Lúcia Maria Tenório**  
Vice-Presidente

**Vereadora Joelma Franco da Cunha**  
Membro

## **COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 106 de 2023

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira**  
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - GFAR-05G9-S01N-Y4SC



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GFAR05G9S01NY4SC>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: GFAR-05G9-S01N-Y4SC**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - GFAR-05G9-S01N-Y4SC